



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

LEI Nº 2.380/2019, de 21 de fevereiro de 2019.

SÚMULA: Concede reposição de perdas inflacionárias, das remunerações dos servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito eleito pelo Povo do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a conceder reposição de perda inflacionária salarial, nas remunerações dos servidores e agentes políticos da Câmara Municipal, em 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento), retroativo a 1º (primeiro) de Janeiro de 2019, nos termos do Art. 37, Inciso X da Constituição Federal e Art. 140, Inciso XI da Lei Orgânica do Município, acumulado no intervalo de tempo compreendido entre janeiro de 2018 a dezembro de 2018, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBG.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com os recursos orçamentários constante na Lei Orçamentária Anual sob o nº 2.364/2018 de 18 de dezembro de 2018.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2019.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal